



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - Site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel.: 3841-8181 - 3569-5534

### **COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2026**

#### **OFÍCIO Nº 251/2026**

Mogi Guaçu, 20 de março de 2026.

#### **REF.: CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

O Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados e a quem possa interessar, os esclarecimentos acerca de questionamentos formulados sobre a minuta contratual do processo de Credenciamento nº 02/2026, conforme segue:

#### **1. Sobre a Atualização de Repasses em Atraso**

Informa-se que é vedada a inclusão de cláusula prevendo correção monetária pelo IPCA-E ou qualquer outro índice sobre os repasses. Tal decisão fundamenta-se nos seguintes pontos:

- O objeto do credenciamento não deve gerar ônus ou encargo financeiro direto para o Consórcio.
- O cronograma operacional estabelece que o repasse ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente ao desconto.
- Em caso hipotético de atraso, o pagamento de eventuais juros de mora e correção monetária dependerá de abertura de procedimento administrativo próprio para análise técnica e jurídica.
- O CEMMIL rege-se pelo princípio da legalidade estrita, não havendo previsão em edital para indexação financeira em favor da credenciada.

#### **2. Sobre a Manutenção das Penalidades**

Os pedidos de exclusão ou alteração de multas (especificamente a Cláusula 9.1.2) foram indeferidos, mantendo-se o texto original:

- A aplicação de sanções administrativas é uma obrigatoriedade imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Artigos 155 a 163).
- As multas visam garantir o estrito cumprimento das obrigações e proteger o interesse do Consórcio e de seus empregados contra cobranças indevidas ou descumprimento de prazos.
- É assegurado a qualquer instituição credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de qualquer aplicação de penalidade.

#### **3. Conclusão**

O Consórcio CEMMIL reitera que o objetivo do certame é oferecer segurança e taxas competitivas para seus empregados, garantindo uma prestação de serviços ética e eficiente.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - Site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel.: 3841-8181 - 3569-5534

Desta forma, ficam mantidas integralmente todas as cláusulas e condições constantes no Edital de Credenciamento nº 02/2026

Atenciosamente,

---

Valéria Silvério  
Supervisor de Compras